

Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134

camaramunicipalsf@gmail.com

LICITAÇÃO Nº 001/2022

MODALIDADE CONVITE

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO - MG, torna público que fará realizar licitação visando à prestação de serviços de informação telefônica, principalmente a disponibilização de 10 (dez) linhas telefônicas em comodato que estarão à disposição da Câmara Municipal e seus vereadores, além do levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como, o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia fixa atualmente utilizadas pela Câmara Municipal, responsabilizando-se por toda a comunicação entre a Câmara Municipal e as operadora.

O certame está instaurado na modalidade "Convite", com julgamento pelo "Tipo Menor Preço".

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis Nº 8.883/94, 9648/98, 9854/99, 12232/10 e nº 12462/11.

Entrega das Propostas

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO - MG Sala de Licitações Praça Santo Antônio, nº 04 Centro Senador Firmino - MG CEP 36.540-000

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 04 de março de 2022. Horário: 10:00 (dez) horas



Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134 camaramunicipalsf@gmail.com

TEXTO

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de informação telefônica, principalmente a disponibilização de 10 (dez) linhas telefônicas móveis em comodato que estarão à disposição da Câmara Municipal e seus vereadores, além do levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como, o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia fixa atualmente utilizadas pela Câmara Municipal, responsabilizando-se por toda a comunicação entre a Câmara Municipal e as operadoras.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- 2.1 CÂMARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO MG, entidade que promove a presente licitação.
- 2.2 **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.
- 2.3 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** Grupo de servidores da **CÂMARA** designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.
- 2.4 **CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO MG**, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5 **CONTRATADO/CONTRATADA**: Empresa ou pessoa física que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6 ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades da CÂMARA.
- 2.7 **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1 Além de executar o objeto conforme previsto, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.
- 3.2 Obriga-se também a iniciar os servicos após assinatura do contrato.
- 3.3- A **CONTRATADA** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
- 3.4 Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a **CONTRATANTE** e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da **CONTRATADA.**

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134

camaramunicipalsf@gmail.com

- 4.1 O objeto da licitação deverá ser executado mensalmente, com serviços prestados na Câmara Municipal, consultas por telefone, email, na sede da contratada, dentre outros meios.
- 4.2 O contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.
- 4.3 De acordo com a legislação pertinente, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.4 Durante a execução o contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação técnica e jurídica exigidas durante o processo licitatório.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação as empresas, escolhidas e convidadas pela **CÂMARA**, cujo objetivo social seja a de prestar o serviçodo objeto licitado.
- 5.2 Nos termos do art. 22 § 3º também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas nesta **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para a entrega dos envelopes.
- 5.3 Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 5.4 Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.
- 5.5 Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da **CÂMARA** ou os membros da Comissão da Licitação.

6.DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para se habilitarem a licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - **a** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **b** Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado;
 - **c** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - **d** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 art. 27-a);



Rua Praça santo Antônio - nº 04, Centro Cep - 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone - (32) 3536-1134

camaramunicipalsf@gmail.com

- e Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei n.º 8.212/91 art. 47,I, "a" e art. 56).
- f Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- g- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) - ANEXO 2
- **h-** Certidão Negativa de Feitos Trabalhistas.
- 6.2 Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.
- 6.3 Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 6.4 No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.
- 6.5 A Documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope com o título:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE LICITAÇÃO Nº 001/2022 **DOCUMENTAÇÃO**

- 6.6 O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser entreque à Comissão de Licitação fechado, colado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.
- 6.7- A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

7- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Será inabilitada a licitante que:
 - a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
 - b) Apresentarem documentos com validade vencida;
 - c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;



Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134

camaramunicipalsf@gmail.com

- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1- A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo:
- a) o preço conforme modelo do ANEXO 3.
- b) Prospecto, folder ou outro documento contendo a marca modelo e as características técnicas do veículo ofertado.
- 8.2- Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional;
- 8.3 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.
- 8.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado com o título:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROPOSTA

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 A licitação é do tipo MENOR PREÇO.
- 9.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.
- 9.3 Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.
- 9.4 A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:
 - a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
 - b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
 - c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
 - d) condicionem sua oferta, preços ou qualquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previsto;
 - e) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas;
 - f) contenham divergência de números, dados ou valores;
 - g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - h) forem ilegíveis;
 - i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
 - j) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
 - k) preenchidas a lápis;
 - I) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.



Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134 camaramunicipalsf@gmail.com

- 9.5 Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.
- 9.6 No julgamento, a Comissão de Licitação classificará em primeiro lugar a proposta com o menor preço e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.
- 9.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo $3^{\rm o}$ combinado com o parágrafo $2^{\rm o}$ do artigo 45 da Lei $10^{\rm o}$ 8.666/93.
- 9.8 Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

10 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1 - As dúvidas quanto a interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados à **CÂMARA**, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no sequinte horário:

Horário: das 7:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

- 10.2 Se for de interesse do licitante resposta por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito.
- 10.3 A **CÂMARA** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.
- 10.4 A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 10.5 A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:
- a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.
- b) Examinou completamente todos os elementos entregues pela Câmara, que os comparou entre si, e que obteve da Câmara todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta

11 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

- 11.1 A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
 - a) pelo representante legal do licitante;
 - b) por procurador munido do respectivo mandado;
 - c) por mensageiro.
- 11.2 Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.
- 11.3 No caso de procuradores, estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente, conforme modelo do ANEXO 4. Os outorgados deverão



Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134

camaramunicipalsf@gmail.com

apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

- 11.4 A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.
- 11.5 Na hipótese prevista na alínea c do item 12.1 o portador da proposta poderá assistir a sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.
- 11.6- Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.
- 11.7 Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação à distância.
- 11.8 A Câmara Municipal não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento.

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 12.1 Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste instrumento, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.
- 12.2 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.
- 12.3 Estando todos os licitantes presentes o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação.
- 12.4 Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.
- 12.5 Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.
- 12.6 Caso não haja renúncia de todos, a sessão será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.
- 12.7 Na hipótese do item anterior, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas em sessão a ser marcada pela Comissão, após transcorrido o prazo para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos apresentados.
- 12.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 12.9 No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.
- 12.10 Ocorrendo quaisquer das situações em que os **ENVELOPES PROPOSTAS** fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos



Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134

camaramunicipalsf@gmail.com

representantes dos licitantes presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

12.11- Encerrada a licitação a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os recursos administrativos obedeceram ao estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.
- 13.2 Os licitantes terão o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.
- 13.3 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino MG, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o \S 4º do art. 109 da Lei 8666/93.
- 13.4- Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

14 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1- O instrumento contratual será a **NOTA DE EMPENHO** que a CÂMARA MUNICIPAL emitirá após a adjudicação da licitação conforme faculdade do art. 62, "§ 4º" da Lei Federal 8.666/93.
- 14.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

15 - DOS PRECOS

15.1 - Será aquele cotado pelo vencedor da licitação em sua proposta e é considerado fixo e irreajustável.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mês a mês, totalizando 10 parcelas.

17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1- As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2022 escriturados na seguinte dotação orçamentária: **0101010102 339039 – Ficha 14**

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
- Advertência
- · Por cada infração cometida, multa de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração;
- · Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134 camaramunicipalsf@gmail.com

- 19.1 O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8666/93.
- 19.2 A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma
- 19.3 -Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 A **CÂMARA** poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei N.º 8.666/93.
- 20.2 A Comissão de Licitação além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.
- 20.3 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela **CÂMARA** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
- 20.4 Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da **CÂMARA** ou mediante provocação de terceiros.
- 20.5 A **CÂMARA** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.
- 20.6 A **CÂMARA** poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.
- 20.7- É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Senador Firmino.

Senador Firmino, 16 de fevereiro de 2022.

Gustavo de Castro Fernandes Presidente da Câmara



Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134 camaramunicipalsf@gmail.com

ANEXO 1

DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de serviços de informação telefônica, principalmente a disponibilização de 10 (dez) linhas móveis em comodato que estarão à disposição da Câmara Municipal e seus vereadores, além do levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como, o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia fixa atualmente utilizadas pela Câmara Municipal, responsabilizando-se por toda a comunicação entre a Câmara Municipal e as operadoras, até 31 de dezembro de 2022.

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após apresentação da nota fiscal.



Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134 camaramunicipalsf@gmail.com

ANEXO 2 MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CNPJ n.º, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade n.º
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Razão Social: Logradouro:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG

Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134

camaramunicipalsf@gmail.com

PROPONENTE

N.o

Bairro:

ANEXO 3

PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

Cidade:	UF: CEP:	Tel:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
móveis em comodato que estarão levantamento de informações para acompanhamento das informações Câmara Municipal, responsabilizan operadoras, para os meses de	à disposição da Câmara redução de custos de serv levantadas dos sistemas de do-se por toda a comunic	nente a disponibilização de 10 (dez) linhas Municipal e seus vereadores, além do viços de telecomunicação, bem como, o e telefonia fixa atualmente utilizadas pela cação entre a Câmara Municipal e as 2022, propomos o valor de: R\$ -
Local:		Data:
DECLARA	ÇÃO	CARIMBO DO CNPJ
Declaro ter tomado conheci convocatório relativo à licitaçã ciente dos critérios de julgan forma de medição e pagame remunerar a execução do objet Assinatura:	ão em referência, estar nento do certame e da ento estabelecidos para	
convocatório relativo à licitaçã ciente dos critérios de julgan forma de medição e pagame remunerar a execução do objet	ão em referência, estar nento do certame e da ento estabelecidos para	
convocatório relativo à licitaçã ciente dos critérios de julgan forma de medição e pagame remunerar a execução do objet Assinatura:	ão em referência, estar nento do certame e da ento estabelecidos para	



Rua Praça santo Antônio – nº 04, Centro Cep – 36540-000 Estado de Minas Gerais Fone – (32) 3536-1134 camaramunicipalsf@gmail.com

ANEXO 4 MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (Razão Social)	, CNPJ	, com sede à (logradouro),
		, Estado de por
seu representante legal infra as	ssinado Sr	, (nacionalidade) ,
(profissão), identidade n.º	, expedi	da por, CPF
residentes à (logradouro), n.º .	, bairro	na cidade de
, Estado de	9	
<u>OUTORGADO</u>		
Sr ,	(nacionalidade)	, (profissão), identidade n.º
, expedida por	`, CPF	residentes à (logradouro), n.º
, bairro,	na cidade de	, Estado de
<u>PODERES</u>		
Municipal de Senador Firmino/Natos do certame, assinar atas	MG, podendo o dito s, recibos e outro npugnar, reconvir	22 a ser promovida pela Câmara procurador, participar de todos os s documentos, acordar, discordar, recorrer, representar e funcionar prio.
	Local e data	